

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.02

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.02, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SENHOR MARCOS AURÉLIO CRUZ FILHO.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **CICERO LEADSOM OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARCOS AURÉLIO CRUZ FILHO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2006034075658 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 059.271.923-51, com domicilio na Rua Vereador Antônio Braz, nº 1240, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.04.07.02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.04.07.02, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta – Da Duração do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, conforme determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.


CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE


MARCOS AURÉLIO CRUZ FILHO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.03

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.03, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SENHOR MAURICIO COELHO MOTA FILHO.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CICERO LEADSOM OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAURICIO COELHO MOTA FILHO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 20077805580 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 065.196.343-52, com domicílio na Rua Mal Rondon, nº 410, Parque Floresta, Crato/CE, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.04.07.03, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.04.07.03, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

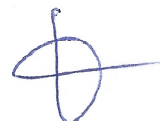
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Mauricio Coelho Mota Filho

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta – Da Duração do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, conforme determinações legais.


6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.


CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE


MAURICIO COELHO MOTA FILHO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.04

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SENHOR SALOMÃO NATHAN LEITE RAMALHO.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SALOMÃO NATHAN LEITE RAMALHO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2007539336-5 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 063.007.603-08, com domicílio na Rua **ADÃO APOLINÁRIO**, nº 44, CENTRO, BARBALHA/CE, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.04.07.04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.04.07.04, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta – Da Duração do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, conforme determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.


CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE


SALOMÃO NATHAN LEITE RAMALHO
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.05

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.05, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SENHOR ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2017024688-9 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 832.067.871-49, com domicilio na Av. Pedro Felício Cavalcante, nº 3019, GRANJEIRO, CRATO/CE, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.04.07.05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.04.07.05, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta – Da Duração do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, conforme determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.


CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE


ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.07

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.07.07, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A SENHORA PAULA PESSOA PINHEIRO.

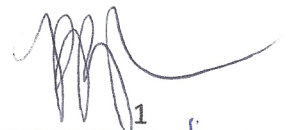
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08, centro, Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, inscrito no CPNJ sob o nº 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PAULA PESSOA PINHEIRO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2004014047857 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 089.602.854-20, com domicilio na RUA FRANCISCO CHAGAS CAVALCANTE, nº 248, SABOEIRO, CRATO/CE, ao fim assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo nº 2021.04.07.07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2021.04.07.07, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/1993, e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta – Da Duração do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao contrato até a data da rescisão amigável, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

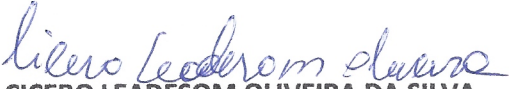
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, conforme determinações legais.


6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Antonina do Norte/CE, 29 de julho de 2021.


CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CONTRATANTE


PAULA PESSOA PINHEIRO
CONTRATADO